



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1300

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Chamadas Públicas	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1300

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 029/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA – CPS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos
administrativos relativos à apuração de irregularidades funcionais.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicância - CPS e a
Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD atuarão na apuração de irregularidades
funcionais atribuídas a servidores públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do
Trabalho - CLT, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo anterior, serão
compostas por 03 (três) servidores celetistas, designados por Portaria do Chefe do Poder
Executivo, sendo:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Relator;

III - 01 (um) Membro.

§ 1º Poderá ser designado servidor suplente para substituição
em casos de impedimento, suspeição, afastamento ou vacância.

§ 2º A designação dos membros observará critérios de
idoneidade moral, capacidade técnica e inexistência de vínculo de subordinação direta com o
servidor investigado.

Art. 3º Compete ao Presidente da CPS e da CPPAD:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - determinar a realização de diligências;

III - presidir audiências e oitivas;

IV - decidir questões de ordem;

V - assinar os atos e relatórios da CPS e da CPPAD;

VI - encaminhar o relatório final à autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1300

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Compete ao Relator:

- I - conduzir a instrução processual;
- II - elaborar despachos e relatórios;
- III - organizar os autos do processo;
- IV - propor medidas necessárias à apuração dos fatos;
- V - assinar os atos e relatórios da CPS e CPPAD.

Art. 5º Compete ao Membro:

- I - participar das deliberações da Comissão;
- II - auxiliar na instrução processual;
- III - assinar os atos e relatórios da CPS e CPPAD.

Art. 6º As Comissões de que trata o at. 1º deste Decreto, observarão, em todos os procedimentos, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 7º A sindicância administrativa será instaurada por Portaria da autoridade competente e terá caráter investigativo e, poderá resultar em:

- I - arquivamento;
- II - aplicação de penalidade de menor gravidade, quando cabível;
- III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por Portaria da autoridade competente e observará, no que couber:

- I - notificação formal do servidor investigado;
- II - prazo para apresentação de defesa;
- III - produção de provas;
- IV - relatório conclusivo da Comissão.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, a CPS e a CPPAD elaborarão relatório circunstanciado, indicando:

- I - os fatos apurados;
- II - a análise das provas;
- III - a conclusão fundamentada;
- IV - a sugestão de providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado à autoridade competente para decisão final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1300

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação vigente e os princípios do Direito Administrativo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 10 de abril de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1300

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 02/2026, para Aquisição de gêneros alimentícios de Hortifruti da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através do Departamento Municipal de Educação, em atendimento a Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE nº 04/2026 e Lei nº 15.226/2025, para o ano letivo de 2026. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 05 de maio de 2026, até as 08:30 horas, no Setor de Licitações. O Edital completo e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site www.ibirarema.sp.gov.br, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, e no Setor de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema/SP, em 13 de abril de 2026. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO** - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO02/2025 - CONVOCAÇÃO 06/2026

A PREFEITURA DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos habilitados no PROCESSO SELETIVO02/2025 a comparecerem no Centro Educacional, **no dia 14/04/2026 e 15/04/2026 das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30 h**, situado na **Avenida Deputado Nelson Fernandes 350**, Centro, Ibirarema/SP, para manifestar o interesse na vaga. Segue a lista das funções e os classificados a manifestarem o interesse:

AJUDANTE GERAL

Os classificados de número:

- 07 - DAIANA DE FÁTIMA BELUCCI
- 08 - ADAUTO TAVARES DA SILVA JUNIOR
- 09 - LUANA CAETANO DE ALMEIDA
- 10 - MICHEL MOREIRA LOPES
- 11 - FÁBIO GRECO DIONISIO PEREIRA

Atenção: O não comparecimento nos termos acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito a contratação nesta convocação e deverá aguardar novo Edital de Convocação.

Se por acaso o candidato tiver impedido de comparecer, de acordo com o Edital, o mesmo poderá se

fazer representado por um INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TODOS OS PROFISSIONAIS

1. Carteira de trabalhodigital
2. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
3. 01 (uma) foto 3x4 recente;
4. Comprovante de residência atualizado;
5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
6. Carteira Oficialde Identidade (RG ou RNE) e Cadastrode Pessoa Física (CPF);
7. Título de Eleitore último comprovante de votação;
8. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
9. Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
10. Certidão de Nascimento de filhos menoresde 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
11. Declaração de bens ou últimaDeclaração de Impostode Renda;
12. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
13. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quandoo cargo exigir);
14. Registro no Conselhode Classe (quandoo cargo exigir);
15. Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou Exoneração de outros Órgãos Públicos;
16. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura;
17. Certidão Negativa de Débitos do Serviço de Água - SAAEI

IBIRAREMA, 14 de abril de 2026
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema